

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RELATÓRIO
A PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 01/2022
Silvano Gomes Pinheiro
Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 06/04/2022, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa da *Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2022 de autoria dos vereadores Gustavo Dornas Barbosa, Antônio de Miranda, Edênia Alcântara, Ener Batista, Joselito Gonçalves, Kaio Guimarães e Márcia Cristina “Altera a redação do Artigo 152 da Lei Orgânica do Município de Itaúna e dá outras providências”*. E tendo avocado para relatar sobre a matéria, passo a expor as seguintes considerações:

A Proposta em questão foi encaminhada a esta Comissão para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme termo dispostos pelo artigo 40 do Regimento Interno desta Casa e cumpriu até aqui, todos os procedimentos para a validação de sua tramitação, estando inclusive subscrita por 1/3(um terço) dos vereadores da Casa.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

Voto do Relator

Dante do exposto, e após analisar o Proposta de Emenda à Lei Orgânica, entendo que a matéria se encontra elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pela Comissão Especial.

Silvano Gomes Pinheiro
Presidente/Relator

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 06 de abril de 2022.

Joselito Gonçalves Moraes
Vice-Presidente

Nesvalcir Gonçalves Silva Jr.
Membro